# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.12890-4/2026

PROCESSO: **LI.14306-8/2026**
VALIDADE: **04/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**RAZÃO SOCIAL**

FARTURA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ**

50.618.078/0001-42

**NOME FANTASIA**

FARTURA SERVIÇOS E TRANSPORTES

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

CARVOARIA FARTURA

*Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.*

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.005957-9 | 17954 |

## ATIVIDADES

**ATIV.47327**

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

**Características:**

Capacidade de Produção: 2000,0 mdc/mês

**Município:**

**Coordenadas Geográficas:**

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63082-4/2026.38E7.3825.EA36]

Floriano (PI) 07°06'35.39"S / 43°13'39.74"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-43.22770555555556, -7.109830555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/11/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63082-4/2026.38E7.3825.EA36]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Comprovante de pagamento da TCFA-PI (Pagamento da TCFA (60% SEMARH). Vencida e não atendida, suspende o processo.) | | Não Atendida |

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63082-4/2026.38E7.3825.EA36]

**OBSERVAÇÕES**

1. Implantar o empreendimento em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, estudos ambientais e demais documentos apresentados no processo de licenciamento, respeitando os limites da Área Diretamente Afetada – ADA e as características construtivas autorizadas.

2. Restringir as atividades de limpeza do terreno, terraplenagem, escavação, nivelamento e implantação das estruturas às áreas estritamente necessárias à instalação do empreendimento, evitando intervenções desnecessárias na vegetação e no solo.

3. Preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal, remanescentes de vegetação nativa e demais espaços ambientalmente protegidos, sendo vedada a supressão de vegetação nativa sem a obtenção da respectiva autorização ambiental, quando exigível.

4. Implantar os fornos de carbonização, chaminés, sistemas de exaustão, estruturas de resfriamento e demais componentes do processo produtivo em conformidade com as especificações técnicas do projeto, assegurando condições adequadas de estabilidade, segurança e controle ambiental.

5. Implantar sistemas de controle das emissões atmosféricas provenientes do processo de carbonização, contemplando dispositivos de captação, condução, tratamento, recuperação ou combustão controlada dos gases e vapores, conforme a tecnologia prevista no projeto e as características operacionais do empreendimento, de forma a minimizar a emissão de material particulado, fumaça e compostos potencialmente poluentes.

6. Implantar as áreas destinadas ao recebimento, armazenamento e movimentação da matéria-prima vegetal, bem como ao resfriamento, beneficiamento e armazenamento do carvão produzido, adotando medidas destinadas à prevenção de incêndios, dispersão de material particulado e carreamento de resíduos pelas águas pluviais.

7. Implantar sistema de drenagem superficial adequado às características do terreno, de modo a disciplinar o escoamento das águas pluviais e evitar processos erosivos, assoreamento e transporte de cinzas, finos de carvão, sedimentos ou substâncias contaminantes para áreas adjacentes e corpos hídricos.

8. Adotar medidas de estabilização e proteção das áreas de solo exposto, taludes, cortes, aterros e acessos internos, prevenindo processos erosivos e a degradação das áreas afetadas durante a instalação.

9. Implantar estrutura apropriada para segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados durante a instalação e futura operação, incluindo cinzas, finos de carvão, resíduos de manutenção, embalagens e materiais contaminados, observando suas características e formas de destinação ambientalmente adequadas.

10. Implantar medidas de prevenção e combate a incêndios florestais e industriais, incluindo sinalização, equipamentos de combate, rotas de acesso para atendimento a emergências e demais

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63082-4/2026.38E7.3825.EA36]

dispositivos compatíveis com os riscos associados à atividade e às características da área.

11. Adotar medidas destinadas ao controle da emissão de poeira e ruídos durante a instalação, mantendo máquinas, veículos e equipamentos em adequado estado de conservação e realizando a umectação de vias e superfícies expostas, quando necessária.

12. Promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, materiais excedentes, embalagens e demais resíduos gerados durante a instalação, sendo vedada sua queima, enterramento ou disposição em áreas não autorizadas.

13. Após a conclusão das obras, promover a limpeza e recuperação das áreas temporariamente utilizadas, incluindo áreas de apoio, acessos provisórios e superfícies expostas, mediante estabilização do terreno, recomposição da drenagem e recuperação da cobertura vegetal, quando aplicável.

14. Apresentar, por ocasião da solicitação da Licença de Operação, Relatório Técnico e Fotográfico de Conclusão da Instalação, acompanhado da respectiva responsabilidade técnica, demonstrando a implantação dos fornos, sistemas de controle de emissões atmosféricas, drenagem, estruturas de armazenamento, dispositivos de prevenção e combate a incêndios e demais medidas de controle ambiental previstas no projeto. A presente Licença de Instalação não autoriza o início da operação do empreendimento, que ficará condicionado à obtenção da respectiva Licença de Operação – LO.

15. Qualquer alteração significativa da localização, capacidade produtiva, quantidade ou tecnologia dos fornos, sistemas de controle ambiental ou demais características do empreendimento deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH, permanecendo o empreendedor responsável pela prevenção, mitigação e reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da instalação.

Teresina (PI), 05/11/2026

*(assinado eletronicamente)*
**FELIPE GOMES DA SILVA**
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/11/2026 às 08:17
[KjVOq2Pt21qwVuDzmOS27RAu58KGZQFJREnd7K7NNXfxMrZJoyZMBTsMSmClhQ8y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/11/2026 às 09:00
[Ihqjo7n0yP5MMHwP883FBDm3m5Dg3AhlQukENdEeSFEU8uzCPMZrntkuN5uARTUw]

Emitido eletronicamente em 05/11/2026 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63082-4/2026.38E7.3825.EA36]